



Freguesia de Ceira

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, S/N

3030-853 Ceira

Telf: 239 923 351

Aviso

1. Publica-se a abertura do presente procedimento concursal comum, na sequência da deliberação tomada em reunião da Junta de Freguesia, datada de 9 de setembro de 2022, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 do artigo 30.º e art.º 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação, e de acordo com o mapa de pessoal de 2022, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público:

Procedimento Concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para dois postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal 2022 da Freguesia de Ceira, na carreira e categoria de Assistente Operacional (cantoneiro/pedreiro).

2. Local de Trabalho: as funções são desempenhadas na circunscrição da Freguesia de Ceira.

3. Caracterização dos postos de trabalho: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; a execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

3.1. Grau de complexidade funcional 1 – cfr. artigo 86.º, n.º 1, alínea a) e anexo I ambos, da LGTFP.

3.2. A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º da LGTFP.

4. Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, ambas, na atual redação;

5. Declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na Freguesia de Ceira, que satisfaçam estas necessidades e que ao nível da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra ainda não foi constituída a EGRA, desconhecendo-se a existência de trabalhadores em situação de valorização, nos termos e ao abrigo do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, e Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro;

6. Prazo de validade: o procedimento é válido até ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e no prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, 30 de abril.



Freguesia de Ceira

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, S/N

3030-853 Ceira

Telf: 239 923 351

7. Posicionamento remuneratório: de acordo com o estabelecido no artigo 38.º da LTFP e Lei do Orçamento de Estado em vigor, a posição remuneratória de referência é a correspondente à 4.ª posição remuneratória, nível 4 da tabela remuneratória única, remuneração de 709,46€, com possibilidade de negociação para remuneração superior, nos termos do disposto no art. 38.º da LGTFP

8. Âmbito do recrutamento:

8.1. – O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado em conformidade com o estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LGTFP, na atual redação;

8.2. Atendendo aos princípios constitucionais da economia, eficácia e eficiência da gestão da administração pública, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por candidatos detentores de prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, e nos termos preconizados no n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, proceder-se-á ao recrutamento, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ponderada a carência de recursos humanos no setor de atividade a que se destina o recrutamento, bem como na impossibilidade de ocupar o posto de trabalho em causa nos termos previstos nos n.º 1 a 8 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade;

8.3. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Freguesia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9. Requisitos de admissão:

9.1. Ser detentor dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LGTFP, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas: ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional, 18 anos de idade completos, não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2. Possuir as seguintes habilitações literárias: escolaridade obrigatória aferida em função da data de nascimento do candidato.

9.3. Por análise e deliberação do júri do procedimento concursal, é admitida a substituição do nível habilitacional por experiência profissional mínima de um ano na área funcional de cantoneiro e/ ou pedreiro, nos termos do disposto no art. 34.º da LGTFP.

9.4. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos nas qualidades indicados no ponto

9.1, desde que os candidatos declarem, no Formulário Tipo de Candidatura, que reúnem os



Freguesia de Ceira

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, S/N

3030-853 Ceira

Telf: 239 923 351

referidos requisitos.

9.5. Os candidatos, sob pena de exclusão, devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas, sendo que apenas poderá ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional exigido.

10. Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

10.1. Prazo: 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação;

10.2. Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento do Formulário Tipo de Candidatura, disponível na página eletrónica da Junta ([www.http://www.freguesiaceira.pt/](http://www.freguesiaceira.pt/)) até ao termo do prazo fixado.

10.3. As candidaturas devem ser dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia, devendo ser entregues até ao termo do prazo: a) Pessoalmente, na sede da Junta, no horário de expediente das 9:30h às 17:45h; ou b) Por correio registado com aviso de receção para o endereço: Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, S/N; ou por via eletrónica, para o email: freguesiaceira@gmail.com.

10.4. Documentos: A candidatura deve ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos (além do formulário tipo):

10.4.1. Fotocópia do Certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações exigidas no presente aviso de abertura, sob pena de exclusão. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão;

10.4.2. Declarações comprovativos dos requisitos previsto no ponto 9.1, salvo se declararem, no Formulário Tipo de Candidatura, que reúnem os referidos requisitos;

10.4.3. Os detentores de relação jurídica de emprego público devem apresentar, ainda, os seguintes documentos: i) O *Curriculum vitae* devidamente datado e assinado e instruído com fotocópias simples dos documentos comprovativos de todos os factos neles referidos. ii) declaração, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, emitida pelo do serviço a que pertencem, com data onde conste: a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira e categoria de que seja titular, a posição remuneratória que detém nessa data, a atividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções, a avaliação de desempenho do último período de avaliação, não superior a 3 anos, a descrição das funções e atividades que desenvolve ou que ocupou por último, no caso de trabalhadores em situação de mobilidade especial.

10.4.4. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei, e as candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.



Freguesia de Ceira

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, S/N

3030-853 Ceira

Telf: 239 923 351

10.4.5. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como, exibição dos originais dos documentos apresentados.

10.4.6. A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos.

11. **Métodos de seleção.** Nos termos do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a utilizar são, conforme previsto na Ata n.º 1 do Júri do procedimento, publicitada no sítio de internet da Freguesia de Ceira (<http://www.freguesiaceira.pt/>), os métodos de seleção obrigatórios são a **prova de conhecimentos e a avaliação psicológica ou a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências**, consoante os candidatos não detenham ou detenham uma relação de emprego público previamente constituída e que tenham exercido as funções inerentes ao cargo a concurso, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP. Os candidatos que, cumulativamente, detenham uma relação de emprego público previamente constituída na categoria em causa e que exerçam funções inerentes ao cargo a concurso, estes realizarão os métodos de seleção obrigatórios (Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências) desde que não expressem, por escrito no formulário, o afastamento desses métodos de seleção. Dado o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho, nomeadamente, a experiência e os aspetos comportamentais, será também utilizado um método de seleção facultativo a todos os candidatos, a **entrevista profissional de seleção**.

11.1. **Prova de Conhecimentos Prática (PCP):** visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, incide sobre conteúdos de natureza específica diretamente relacionados com as exigências da função e reveste a natureza prática e individual, com duração máxima de 30 minutos. Em concreto, propor-se-á ao candidato a realização de um trabalho de pavimentação.

A classificação resulta da média aritmética obtida através da soma simples da valoração obtida em cada um destes parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 20 valores, com uma valoração final de 45%, considerando-se a valoração até às centésimas, nos seguintes termos:

$$PCP = (A + B + C + D) / 4$$

A - Atitude perante a tarefa: avaliação do interesse, empenho, sentido de responsabilidade e confiança em si próprio antes e durante a execução da tarefa;

B - Escolha dos materiais, ferramentas e utensílios: apreciação da utilização dos materiais, ferramentas e utensílios adequados na execução da tarefa;

C - Regras de segurança do trabalho: avaliação do conhecimento das normas e procedimentos de segurança exigidos para o desempenho da tarefa;

D - Qualidade e rapidez de execução da tarefa: apreciação do domínio técnico e rapidez com que executa corretamente a tarefa.

11.1.1. Os candidatos que compareçam à Prova de Conhecimentos Prática com atraso superior a 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, não poderão realizar o método de seleção.

11.1.2. O local, data e hora da realização da Prova de Conhecimentos será atempadamente divulgado aos candidatos.



Freguesia de Ceira

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, S/N

3030-853 Ceira

Telf: 239 923 351



11.2. Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência as competências, realização e orientação para resultados, orientação para o serviço público, organização e método de trabalho, adaptação e melhoria contínua, trabalho de equipa e cooperação e comunicação, e é valorada, através das menções classificativas de Apto e Não apto, e através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, com uma valoração final de 25%.

11.2.1. Por cada candidato submetido a avaliação psicológica será elaborado um relatório, contendo a indicação das aptidões e /ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e o resultado final obtido.

11.3. Avaliação Curricular (AC): visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, a relevância da experiência adquirida e a formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho, que se encontrem devidamente comprovadas. Esta avaliação será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, com uma valoração final de 45%, que resultará da média aritmética das classificações obtidas nos seguintes parâmetros: Habilitações Académicas (HA); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP); Avaliação de Desempenho (AD); de acordo com a seguinte fórmula: $AC = (35\% \times HA) + (15\% \times FP) + (40\% \times EP) + (10\% \times AD)$.

12. Habilitações Académicas (HA): avaliar a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecido. Para efeitos de valoração da habilitação académica, esclarece-se que só será considerada a Habilitação Académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.

12.1.1. -----F
ormação profissional: Frequência de ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a ocupar, desde que devidamente comprovadas, não sendo valoradas as que não estiverem relacionadas com a área funcional. A pontuação será atribuída tendo em conta o somatório do número de horas/dias das ações frequentadas, sendo que a cada dia corresponde 6 horas.

12.1.2. Experiência profissional (EP): avaliar o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efetivo de funções em atividades anteriores, em que será considerado o desempenho efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, sendo contabilizado o tempo de experiência detido pelo candidato no exercício de funções colocado a concurso, desde que devidamente comprovados e respeitantes à área de atividade a que se destina o procedimento concursal, numa escala de 0 a 20 valores.

12.1.3. Avaliação de Desempenho (AD) relativa ao último período de avaliação em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.



Freguesia de Ceira

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, S/N

3030-853 Ceira

Telf: 239 923 351

12.1.3.1. Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o Júri deve prever, face ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, um valor positivo a considerar na fórmula classificativa, pelo que, atribuirá 10 valores, atendendo ao fixado no sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública para o desempenho adequado, previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, na atual redação, aplicada aos serviços da administração autárquica com as adaptações constantes do Decreto Regulamentar 18/2009, de 4 de setembro, sendo necessário a apresentação de documento emitido pelo respetivo serviço mencionando tal facto.

12.1.3.2. Para efeitos de classificação da Avaliação do Desempenho, esclarece-se que apenas será considerada a Avaliação do Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção qualitativa e quantitativa.

12.2. **Entrevista de Avaliação de Competência (EAC)**: visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, permitindo uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, tendo como referência as competências, realização e orientação para resultados, orientação para o serviço público, organização e método de trabalho, adaptação e melhoria contínua, trabalho de equipa e cooperação e comunicação, expressa numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, e valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, com uma valoração final de 25%.

12.2.1. Por cada candidato submetido à avaliação psicológica será elaborado um relatório, contendo a indicação das aptidões e /ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e o resultado final obtido.

12.3. **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**: destina-se a obter, de forma objetiva e através de uma relação interpessoal, informações sobre a experiência profissional, os aspetos comportamentais no relacionamento interpessoal e a capacidade de compreensão e comunicação dos seus conhecimentos, de modo a implementá-los em situações reais, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, numa escala de 0 a 20 valores, com uma valoração de 30%, obtida de acordo com os seguintes subfactores: experiência profissional; relacionamento interpessoal e espírito de equipa; Capacidade de comunicação e relacionamento e Motivação.

12.3.1. **Experiência profissional**; considera o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efetivo de funções em atividades anteriores e a sua utilidade para o exercício da função a que se candidata, numa escala de 0 a 20 valores.

12.3.2. **Relacionamento interpessoal e espírito de equipa**: procura avaliar, perante cenários hipotéticos ou reais, a capacidade de relacionamento interpessoal e de trabalho em equipa, numa escala de 0 a 20 valores.



Freguesia de Ceira

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, S/N

3030-853 Ceira

Telf: 239 923 351

12.3.3. Capacidade de comunicação: procura avaliar a capacidade de manutenção de um fio condutor de pensamento, coerente e lógico, a sua assertividade e postura perante o júri, numa escala de 0 a 20 valores.

12.3.4. Motivação: visa avaliar a motivação e interesse em desempenhar as funções a que se candidata, numa escala de 0 a 20 valores.

12.3.5. Será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com os subfactores infra definidos, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a análise dos subfactores em causa, avaliadas segundo os seguintes níveis de classificação: elevado (20 valores); bom (16 valores); suficiente (12 valores); reduzido (8 valores); insuficiente (4 valores).

12.3.6. A classificação final a atribuir em cada um dos subfactores mencionados será a que o júri considerar por unanimidade e, no caso de não haver unanimidade da classificação a atribuir, resultará da média aritmética das pontuações atribuídas por cada membro nos subfactores em que não exista unanimidade.

12.3.7. O local, data e hora da realização da Entrevista será atempadamente divulgado aos candidatos.

12.4. Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos. Ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, na sua atual redação, todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm caráter eliminatório.

12.5. A classificação final dos métodos de seleção utilizados resulta da aplicação da seguinte fórmula:
CF (classificação final) = (45% x PCP) + (25% x AP) + (30% x EPS) ou
CF (classificação final) = (45% x AC) + (25% x EAC) + (30% x EPS),

12.6. Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, na sua atual redação. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:

1.º Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da Prova de Conhecimento Prática "B - Escolha dos materiais, ferramentas e utensílios: apreciação da utilização dos materiais, ferramentas e utensílios adequados na execução da tarefa"

2.º Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da Prova de Conhecimento Prática "C - Regras de segurança do trabalho: avaliação do conhecimento das normas e procedimentos de segurança exigidos para o desempenho da tarefa".

3.º Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da Prova de Conhecimentos Prática PC: "D - Qualidade e rapidez de execução da tarefa: apreciação do domínio técnico e rapidez com que executa corretamente a tarefa"



Freguesia de Ceira

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, S/N

3030-853 Ceira

Telf: 239 923 351

13. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído do procedimento o candidato que não compareça, desista durante o decurso do método, ou tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, de acordo com o disposto no n.º 10, do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não lhe sendo aplicável o método seguinte.

14. Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal, tendo em conta a urgência no preenchimento dos postos de trabalho em apreço, de acordo com o disposto no artigo 7.º da citada Portaria, a aplicação do segundo método e dos métodos seguintes é apenas efetuada a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 10 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

15. Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão disponibilizadas na página eletrónica da Freguesia (<http://www.freguesiaceira.pt/>).

16. Composição do Júri:

Presidente: Paulo Jorge de Almeida Cardoso, técnico superior no Município de Coimbra;

Vogais Efetivos: Isabel Maria Gomes Amado, assistente técnica, na Freguesia de Ceira; e Luís Pereira da Costa, reformado, com acordo de voluntariado com a Freguesia de Ceira;

Vogais Suplentes: José Fernando dos Santos, Presidente da Junta de Freguesia de Ceira e Maria Júlia Simões Antunes, Secretária da Junta de Freguesia.

17.1. Nas faltas e impedimentos do Presidente do Júri, será o mesmo substituído pelo 1.º Vogal Efetivo.

17. Exclusão e notificação de candidatos:

17.1. Os candidatos excluídos são notificados nos termos previstos no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17.2. Os candidatos admitidos serão convocados, nos termos previsto artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação, conjugado com o Código do Procedimento Administrativo.

18. As listas unitárias de ordenação final dos candidatos, após homologação, serão publicadas na 2.ª série do Diário da República, afixadas na sede da Junta e divulgadas na página eletrónica <http://www.freguesiaceira.pt/>.

19. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.



Freguesia de Ceira

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, S/N

3030-853 Ceira

Telf: 239 923 351

20. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada dessa forma a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem ainda mencionar no próprio requerimento, todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

21. Quota de emprego para pessoas com deficiência: nos termos do n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação.

Sede da Freguesia de Ceira, aos 14 de Novembro de 2022.

